



NOTA TÉCNICA CTEEF Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0030200001.000698/2025-98

**REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL E
APLICAÇÃO DO MECANISMO DA CONTA GRÁFICA**

FEVEREIRO – ABRIL/2025

Recife, 30 de janeiro de 2025.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. PLEITO COPERGÁS	3
2.1. VARIAÇÃO DO CUSTO DO GÁS NATURAL ADQUIRIDO DOS SUPRIDORES	3
2.2. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE VENDA (PMPV)	6
2.3. SALDO DA CONTA GRÁFICA, SALDOS REMANESCENTES E PARCELA DE RECUPERAÇÃO	6
2.4. PREÇO DE VENDA	6
3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES	7
4. ANÁLISE DA ARPE	10
4.1. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE VENDA (PMPV) – FEVEREIRO-ABRIL/25 10	
4.2. PARCELA DE RECUPERAÇÃO DA CONTA GRÁFICA (PR)	12
4.2-1. APURAÇÃO DO SALDO DA CONTA GRÁFICA (SCGOUT/24-DEZ/24). 13	
4.2-2. APURAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE (SRNOV/24-JAN/25)	14
4.2-3. RESULTADO DA PARCELA DE RECUPERAÇÃO – FEVEREIRO – ABRIL/2025	14
4.3. CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA – FEVEREIRO A ABRIL/2025	15
4.4. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
ANEXO A – APURAÇÃO MENSAL DO SALDO DA CONTA GRÁFICA – OUTUBRO-DEZEMBRO/2024	18
ANEXO B – LEGENDA DOS DADOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO SALDO DA CONTA GRÁFICA	19
ANEXO C – TABELA TARIFÁRIA	20

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise dos pleitos da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS), para aplicação no período de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, referentes:

- a) ao Repasse do Preço Médio Ponderado de aquisição do gás natural;
- b) à Parcela de Recuperação da Conta Gráfica, **apurada no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024**; e
- c) aos Saldos Remanescentes das seguintes Parcelas de Recuperação do período de apuração referente de **outubro à dezembro de 2024**.

2. PLEITO COPERGÁS

A COPERGÁS mediante a **Carta CT.COPERGÁS/PRE nº 005/2025, datada de 15 de janeiro de 2025 e assinada em 29 de janeiro de 2025**, registrou o pleito do repasse do novo **preço médio ponderado de venda do gás**, calculado de **R\$ 2,3521/m³**, para vigência a partir de **1º de fevereiro de 2025**. Além disso, solicitou a aplicação da Parcela de Recuperação no valor de **[+JR\$ 0,0106/m³]**, obtendo o **Preço de Venda** no valor de **R\$ 2,3627/m³** para o período de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, conforme análises dispostas na Nota Técnica Copergás nº 01/2025 (Processo SEI nº 0030200001.000698/2025-98, gerado em 29 de janeiro de 2025).

2.1. VARIAÇÃO DO CUSTO DO GÁS NATURAL ADQUIRIDO DOS SUPRIDORES

A Copergás firmou um aditivo com a Petrobras que inseriu uma cláusula de desempenho no contrato de suprimento, permitindo que a Copergás obtenha abatimento no custo do GN quando a quantidade de consumo mensal ultrapasse o valor de 930.000 m³/dia e 947.700 m³/dia.

Dessa forma, o supridor apresenta três valores de custo de GN com vigência de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**. Assim:

- a) o preço do Gás Natural adquirido à **Petrobras**, para a faixa de consumo de **até 930.000 m³/dia** foi alterado de **R\$ 2,4070 /m³** para **R\$ 2,4027/m³**, correspondendo a **uma redução de [-]0,18%**;
- b) o preço do Gás Natural adquirido à **Petrobras**, para a faixa de consumo de **930.000 m³/dia até 947.700 m³/dia** foi alterado de **R\$ 2,2604 /m³** para **R\$ 2,2577/m³**, correspondendo a **uma redução de [-]0,12%**; e

- c) o preço do Gás Natural adquirido à **Petrobras**, para a faixa de consumo de **947.700 m³/dia até 1.053.000 m³/dia** foi alterado de **R\$ 2,2604 /m³** para **R\$ 2,0966/m³**, correspondendo a **uma redução de [-]7,25%**.

Registra-se que os preços praticados pela Petrobras apresentam as seguintes composições:

Petrobras	Valor (R\$/m³)		
	PM	PT	PG
Até 930.000 m³/dia	1,9176	0,4851	2,4027
De 930.000 até 947.700 m³/dia	1,7726	0,4851	2,2577
De 947.700 até 1.053.000 m³/dia	1,6115	0,4851	2,0966

Onde:

PM – Parcela da Molécula;
PT – Parcela da Transporte; e
PG – Preço do Gás.

O Gás Natural adquirido à **GALP ENERGIA BRASIL S.A.** teve seu preço alterado de **R\$ 2,3179/m³** para **R\$ 2,3203/m³**, correspondendo a um **aumento de [+]0,10%**, com vigência de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, com a seguinte composição:

Período	Valor (R\$/m³)		
	PM	PT	PG
Galp (fev-abr/25)	1,9176	0,4027	2,3203

Onde:

PM – Parcela da Molécula
PT – Parcela de Transporte
PG – Preço do Gás

O Gás Natural adquirido à **PETRORECÔNCAVO S.A.** foi alterado de **R\$ 2,2968/m³** para **R\$ 2,2991/m³**, correspondendo a um **aumento de [+]0,10%**, para vigência de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, com a seguinte composição:

Período	Valor (R\$/m³)		
	PM	PT	PG
Petrorecôncavo (fev-abr/25)	1,9015	0,3976	2,2991

Onde:

PM – Parcela da Molécula
PT – Parcela de Transporte
PG – Preço do Gás

O Gás Natural adquirido à **3R BAHIA S.A. E 3R PETROLEUM OFFSHORE S.A. (3R)** foi alterado de **R\$ 2,0969/m³** para **R\$ 2,1011/m³**, correspondendo a um **aumento de [+0,20%**, para vigência de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, com a seguinte composição:

Período	Valor (R\$/m ³)		
	PM	PT	PG
3R (fev-abr/25)	1,7082	0,3929	2,1011

Onde:

PM – Parcela da Molécula
PT – Parcela de Transporte
PG – Preço do Gás

O custo do Gás Natural adquirido à **ENEVA S.A.** para vigência de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**, terá a seguinte variação:

- Rede Local de Petrolina – de **R\$ 3,4584/m³** para **R\$ 3,4350/m³**, uma **redução de [-]0,68%**; e
- Rede Local de Garanhuns – de **R\$ 3,8514/m³** para **R\$ 3,8280/m³**, uma **redução de [-]0,61%**.

Os preços praticados pela **ENEVA S.A.** apresentam as seguintes composições:

Rede Local	Valor (R\$/m ³)		
	PM	PL	PG
Petrolina	2,2560	1,1790	3,4350
Garanhuns	2,2560	1,5720	3,8280

Onde:

PM – Parcela da Molécula;
PL – Parcela da Logística; e
PG – Preço do Gás.

2.2. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE VENDA (PMPV)

O **Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV)** apresentado pela Copergás para vigorar no período de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025** foi de **R\$ 2,3521/m³**.

2.3. SALDO DA CONTA GRÁFICA, SALDOS REMANESCENTES E PARCELA DE RECUPERAÇÃO

O saldo atualizado da Conta Gráfica resultou em **[+] R\$ 1.366.857,65** para o período de apuração de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2024**, a ser aplicado no trimestre de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2025**.

Os valores dos Saldos Remanescentes de outubro a dezembro apresentados no pleito da Copergás para aplicação de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025 foram:

- a) Saldo Remanescente de 1º a 31 de outubro de 2024 referente a PRAGO-OUT/24: **[-] R\$ 12.452,20**.
- b) Saldo Remanescente de 1º novembro a 31 de dezembro de 2024 referente a PRNOV/24-JAN/25: **[+] R\$ 115.360,32**.

Assim, a **Parcela de Recuperação resultou em [+] R\$ 0,0106/m³**, decorrente da soma do Saldo da Conta Gráfica com os Saldos Remanescentes (**[+] R\$ 1.469.758,74**), dividido pelo volume prospectado para o período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025 (**138.217.000 m³**).

2.4. PREÇO DE VENDA

Observa-se o Preço de Venda atual é calculado por:

$$PV = \text{Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV)} + \text{Parcela de Recuperação (PR)}$$

Considerando que:

$$PMPV = \text{R\$ } 2,3521/\text{m}^3$$

$$PR_{\text{fev-abr/24}} = \text{[+] R\$ } 0,0106/\text{m}^3$$

Tem-se que o Preço de Venda será de **R\$ 2,3627/m³**, calculado por:

$$PV = 2,3521 + 0,0106 = 2,3627$$

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 – [...]

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros. (grifou-se)

- **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.**

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Lei nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, alterada pela Lei nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.**

Art. 2º O Estado de Pernambuco regulará, fiscalizará e supervisionará os serviços locais de gás canalizado, por meio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE.

[...]

Art. 77. O concessionário submeterá à ARPE a proposta de revisão das tarifas, na periodicidade e nos termos previstos no contrato de concessão, [...] (grifou-se)

- **Decreto nº 49.226, de 27 de julho de 2020**, que dispõe sobre a regulação dos sistemas de rede local para os serviços públicos de gás canalizado no Estado de Pernambuco.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, e aditivo, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta e o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TARIFAS, ENCARGOS,
ISENÇÕES, REVISÃO**

[...]

14.5 – A tarifa também será revista antes desse prazo, se ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma e prazos necessários a evitar prejuízos com a defasagem tarifária.

14.6 - A tarifa também será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, conforme definidos no Anexo I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA, e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos. (grifou-se)

- **Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, de 1º de julho de 2023**, em especial: o **Aditivo Nº 1, de 21 de julho de 2023**, celebrado entre a COPERGÁS e a **PETROBRAS**, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2034; o **Aditivo Nº 2 de 30 de novembro de 2023** e o **Aditivo Nº3**, assinado em **19 de julho de 2024**.
- **Contrato de Compra e Venda de Gás Natural**, datado de 17 de julho de 2023, celebrado entre a COPERGÁS e a **GALP ENERGIA BRASIL S.A.**, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
- **Contrato de Compra e Venda de Gás**, datado de 13 de julho de 2023, celebrado entre a COPERGÁS e a **PETRORECÔNCAVO S.A., SPE MIRANGA S.A., e POTIGUAR E&P S.A.**, com vigência até 31 de dezembro de 2033.
- **Resolução Arpe nº 216, de 13 de julho de 2022**, que regulamenta o mecanismo de Conta Gráfica instituído pela Lei nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, aplicável às tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do mercado cativo no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes

8/22



definições:

[...]

VI. Conta Gráfica: é o mecanismo de apuração e de recuperação trimestral dos saldos, para mais ou para menos, resultantes das variações entre o custo do gás realizado, conforme estabelecido nos contratos de suprimento, e aqueles efetivamente faturados pela concessionária, conforme estabelecido nos contratos de fornecimento, nos termos da regulamentação da ARPE.

[...]

XIII. Parcela de Recuperação (PR): valor (R\$/m³) correspondente à divisão do Saldo da Conta Gráfica (SCG) pelo Volume Prospectivo (VP) do período de recuperação, repassado às tarifas do mercado cativo, por ocasião dos processos trimestrais de recomposição da tarifa média da concessionária.

[...]

XV. Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV): valor (R\$/m³) correspondente à soma dos custos unitários da molécula de gás, do transporte e de logística, decorrentes do faturamento regular do gás, ponderado pelos respectivos volumes contratuais (QDC), conforme contratos de suprimento.

XVI. Preço de Venda (PV): valor (R\$/m³) obtido pelo Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV), acrescido ou subtraído da Parcela de Recuperação (PR), homologado pela ARPE nos processos de recomposição das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do mercado cativo.

XVII. Saldo da Conta Gráfica (SCG): valor (R\$), positivo ou negativo, obtido pelo somatório dos saldos das parcelas de Recuperação do Preço de Venda (RPV); Recuperação dos Encargos de Transporte (RET); e Recuperação das Penalidades (RP).

[...]

XX. Volume Faturado (VF): volume (m³) de gás faturado ao mercado cativo, conforme relatórios mensais de vendas da concessionária, excetuando-se o volume de consumo próprio e do segmento termoeletrico.

XXI. Volume Prospectivo (VP): volume (m³) resultante da multiplicação do total de dias do período de recuperação do Saldo da Conta Gráfica (SCG) pelas Quantidades Diárias Contratuais (QDC) dos contratos de suprimento.

[...]

Art. 11 [...]

§ 4º O possível saldo remanescente, positivo ou negativo, obtido pela diferença entre o Volume Prospectivo (VP) utilizado na Parcela

9/22

de Recuperação (PR) e o Volume Faturado (VF) ao mercado cativo no período de recuperação, multiplicada pela respectiva PR, será incluído no Saldo da Conta Gráfica do período de recuperação posterior.

4. ANÁLISE DA ARPE

Em conformidade com o Contrato de Concessão, a Tarifa Média é composta pelo Preço de Venda (PV) somado à Margem de Distribuição (MB).

O PV deve ser calculado a partir dos preços médios de venda vigentes, ponderados pelos volumes contratuais de cada supridor, que formará o Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV), somado à Parcela de Recuperação (PR) obtida pelo saldo da Conta Gráfica, conforme previsto na Resolução Arpe nº 216, de 13 de julho de 2022, ou seja:

$$PV = PMPV + PR$$

4.1. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE VENDA (PMPV) – FEVEREIRO-ABRIL/25

Para obter o valor do Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV) é necessário identificar o custo unitário do gás natural atualizados para o período de fevereiro a abril de 2025, a ser aplicado pelos supridores e os respectivos volumes contratuais para o período.

No Quadro 1, tem-se os dados atuais dos supridores, observando-se os novos preços de GN a serem praticados e respectivas variações:

Quadro 1 – Variação do Preço do Gás praticado pelos Supridores a Copergás – fevereiro-abril/25

Supridores	VALOR (R\$/m³)		VARIAÇÃO (%)
	jan/25	fev-abr-25	
PETROBRAS (ATÉ 930.000 m³/dia)	2,4070	2,4027	-0,18%
PETROBRAS (DE 930.000 ATÉ 947.700 m³/dia)	2,2604	2,2577	-0,12%
PETROBRAS (DE 947.700 ATÉ 1.053.000 m³/dia)		2,0966	-7,25%
GALP	2,3179	2,3203	+0,10%
PETRORECÔNCAVO	2,2968	2,2991	+0,10%
3R	2,0969	2,1011	+0,20%

10/22

ENEVA - PETROLINA	3,4584	3,4350	-0,68%
ENEVA - GARANHUNS	3,8514	3,8280	-0,61%

O Volume Prospectivo (VP) é obtido pelas Quantidades Diárias Contratuais (QDC) de cada supridor multiplicadas pelo número de dias do período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025, conforme apresentado no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 - Volume Contratado aos Supridores pela Copergás- fevereiro-abril/25

SUPRIDOR	QDC (m³/dia)			PERÍODO (dias)			VOLUME (m³)		
	fev/25	mar/25	abr/25	fev/25	mar/25	abr/25	fev/25	mar/25	abr/25
PETROBRAS (ATÉ 930.000 m³/dia)	930.000	930.000	930.000	28	31	30	26.040.000	28.830.000	27.900.000
PETROBRAS (DE 930.000 ATÉ 947.700 m³/dia)	17.700	17.700	17.700	28	31	30	495.600	548.700	531.000
PETROBRAS (DE 947.700 ATÉ 1.053.000 m³/dia)	105.300	105.300	105.300	28	31	30	2.948.400	3.264.300	3.159.000
GALP	10.000	10.000	10.000	28	31	30	280.000	310.000	300.000
PETRORECÔNCAVO	250.000	250.000	250.000	28	31	30	7.000.000	7.750.000	7.500.000
3R	200.000	200.000	200.000	28	31	30	5.600.000	6.200.000	6.000.000
ENEVA - PETROLINA	35.000	35.000	35.000	28	31	30	980.000	1.085.000	1.050.000
ENEVA - GARANHUNS	5.000	5.000	5.000	28	31	30	140.000	155.000	150.000
TOTAL							138.217.000		

Considerando os novos preços de GN a serem aplicados pelos supridores da Copergás no período de fevereiro a abril de 2025, a ARPE confirmou o Preço Médio Ponderado de Venda de **R\$ 2,3521/m³** para o período (PMPV_{fev-abr/25}) apresentado no pleito da Copergás (v. Quadro 3).

Quadro 3 - Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV) – fevereiro-abril/25

SUPRIDOR	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³)	VOLUME CONTRATADO (m³)	CUSTO TOTAL (R\$)
----------	----------------------------	---------------------------	----------------------

	fev/25	mar/25	abr/25	fev/25	mar/25	abr/25	
PETROBRAS (ATÉ 930.000 m³/dia)	2,4027	2,4027	2,4027	26.040.000	28.830.000	27.900.000	198.871.479,00
PETROBRAS (DE 930.000 ATÉ 947.700 m³/dia)	2,2577	2,2577	2,2577	495.600	548.700	531.000	3.556.554,81
PETROBRAS (DE 947.700 ATÉ 1.053.000 m³/dia)	2,0966	2,0966	2,0966	2.948.400	3.264.300	3.159.000	19.648.706,22
GALP	2,3203	2,3203	2,3203	280.000	310.000	300.000	2.065.067,00
PETRORECÔNCAVO	2,2991	2,2991	2,2991	7.000.000	7.750.000	7.500.000	51.154.975,00
3R	2,1011	2,1011	2,1011	5.600.000	6.200.000	6.000.000	37.399.580,00
ENEVA - PETROLINA	3,4350	3,4350	3,4350	980.000	1.085.000	1.050.000	10.700.025,00
ENEVA - GARANHUNS	3,8280	3,8280	3,8280	140.000	155.000	150.000	1.703.460,00
TOTAL	***	***	***	138.217.000			325.099.847
PMPV (R\$/m³)	2,3521						

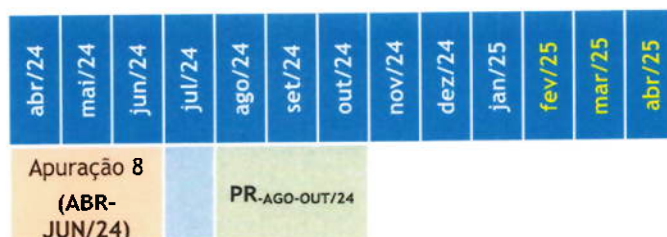
Verifica-se, portanto, um **redução de [-]0,36%** entre o Preço Médio Ponderado de Venda atual de **R\$ 2,3606/m³** e o que será aplicado de fevereiro a abril/2025 no valor de **R\$ 2,3521/m³**.

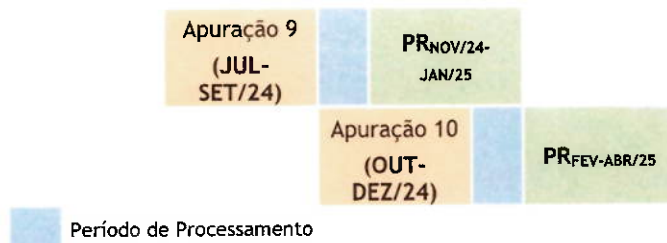
4.2. PARCELA DE RECUPERAÇÃO DA CONTA GRÁFICA (PR)

A Resolução Arpe nº 216, de 13 de julho de 2022, regulamentou o mecanismo de Conta Gráfica instituído pela Lei nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, para apuração e recuperação dos saldos de variação do custo do gás.

Está em pauta a **décima apuração do mecanismo de conta gráfica**, conforme observado na Figura 1, a seguir.

Figura 1 - Aplicação dos mecanismos de conta gráfica no tempo



A Parcela de Recuperação a ser aplicada no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025 (PR_{fev-abr/25}) será composta pelas seguintes parcelas:

- o Saldo da Conta Gráfica, **apurado no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024 – (SCG_{nov/24-jan/25})**;
- o Saldo Remanescente referente ao período de 1º a 31 de outubro de 2024; e
- o Saldo Remanescente referente ao período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024.

4.2-1. APURAÇÃO DO SALDO DA CONTA GRÁFICA (SCG_{out/24-dez/24})

O Saldo da Conta Gráfica apurado no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024 (SCG_{nov/24-jan/25}), pelo somatório das parcelas de Recuperação de Preço de Venda (RPV), Recuperação de Encargos de Transporte (RET), Recuperação de Penalidades (RP), resultou no valor positivo de **[+] R\$ 1.366.850,62** a ser ressarcido à Copergás conforme Quadro 4 e Anexos A e B.

Quadro 4 – Apuração do Saldo da Conta Gráfica – out/24-dez/24

DADOS	UNIDADE	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL
RPV	R\$	-3.634.579,06	816.296,07	2.242.139,20	-576.143,78
RET	R\$	1.680.764,38	985.965,69	855.436,04	3.522.166,10
RP	R\$	-1.523.099,76	0,00	0,00	-1.523.099,76
SCG	R\$	-3.476.914,43	1.802.261,76	3.097.575,24	1.422.922,56
Varição (IGP-DI)	%	2,06%	0,87%	0,00%	***
SCG-(IGP-DI)	R\$	-3.548.677,56	1.817.952,94	3.097.575,24	1.366.850,62

4.2-2. APURAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE (SR_{nov/24-jan/25})

A cada aplicação do mecanismo da Conta Gráfica, faz-se necessário verificar a ocorrência de possível Saldo Remanescente, conforme previsto na Resolução nº 216/2022.

Os Saldos Remanescentes são apurados da seguinte forma:

$$SR = (VP - VF) \times PR$$

Ressalta-se que no período de outubro a dezembro foram apurados:

- saldo remanescentes de outubro/2024 referente a PR_{AGO-OUT/24};
- saldo remanescentes de novembro e dezembro/2024 referente a PR_{NOV/24-JAN/25}.

O Saldo Remanescente (SR_{nov/24-jan/25}) que integra a Parcela de Recuperação a ser aplicada no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025, resultou no valor de **[+]R\$ 102.908,12**, conforme demonstrado no Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 – Cálculo dos Saldos Remanescentes referentes a outubro a dezembro/2024

DESCRIÇÃO	UNIDADE	out/24	nov/24	dez/24
Volume Prospectivo - (VP)	m³	50.065.000,00	48.450.000,00	50.065.000,00
Volume Faturado - (VF)	m³	48.867.672,69	46.845.384,35	45.533.428,27
Diferença de Volumes - (VP-VF)	m³	1.197.327,31	1.604.615,65	4.531.571,73
Parcela de Recuperação do Período	R\$/m³	-0,0104	0,0188	0,0188
Saldo Remanescente	R\$	-12.452,20	30.166,77	85.193,55
Total	R\$	102.908,12		

4.2-3. RESULTADO DA PARCELA DE RECUPERAÇÃO – FEVEREIRO – ABRIL/2025

Por fim, o Quadro 6, a seguir, apresenta o cálculo da Parcela de Recuperação para o período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025 (PR_{FEV-ABR/25}) que resultou no valor positivo de **[+]R\$ 0,0106/m³**.

Quadro 6 – Parcela de Recuperação de fevereiro a abril/2025 (PR_{FEV-ABR/25})

Descrição	Valor
Saldo da Conta Gráfica – SCG _{OUT/24-DEZ/24}	R\$ 1.366.850,62
Saldo Remanescente Outubro/24	-R\$ 12.452,20
Saldo Remanescente Novembro/24 e Dezembro/24	R\$ 115.360,32
Saldo Total a Recuperar (out/24-dez/24)	R\$ 1.469.758,74

VP fev-abr/25	138.217.000 m³
Parcela de Recuperação (fev-abr/25) R\$/m³	R\$ 0,0106 /m³

4.3. CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA – FEVEREIRO A ABRIL/2025

A Resolução Arpe nº 216/2022 estabelece que o Preço de Venda do Gás faz parte da Tarifa Média sendo formulado da seguinte maneira:

$$PV_{FEV-ABR/25} = PMPV_{FEV-ABR/25} + PR_{FEV-ABR/25}$$

Dessa forma, obteve-se o valor do $PV_{FEV-ABR/25}$ de **R\$ 2,3627/m³**.

$$PV_{FEV-ABR/25} = 2,3521 + 0,0106 = 2,3627$$

Comparando-se o atual **Preço de Venda de R\$ 2,3794/m³** com o PV que ficará vigente de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025 (**R\$ 2,3627/m³**) haverá uma **variação negativa de [-]0,70% no PV**.

4.4. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA

Considerando a Margem Bruta de Distribuição Regulatória ($MB_{2024/25}$) aplicada da seguinte forma: **R\$ 0,3608/m³**, para os meses de novembro/2024 a janeiro/2025 e **R\$ 0,4261/m³**, para os meses de fevereiro a outubro/2025. Comparando a Tarifa Média obtida pelo valor do Preço de Venda do GN vigente (R\$ 2,7402/m³), com o calculado para o trimestre de fevereiro a abril/2025 (R\$ 2,7888/m³), obtém-se um percentual de impacto médio equivalente a **[+]1,77%**, conforme detalhado, a seguir.

A Tarifa Média de referência aplicada em novembro/2024 a janeiro/2025 ($TM_{nov/24-jan/25}$) foi de **R\$ 2,7402/m³**, conforme apresentado a seguir.

$$TM_{nov/24-jan/25} = PV_{nov/24-jan/25} + MB_{nov/24-jan/25}$$

$$TM_{nov/24-jan/25} = R\$ 2,3794/m³ + R\$ 0,3608/m³$$

$$TM_{nov/24-jan/25} = R\$ 2,7402/m³$$

Enquanto a Tarifa Média calculada para vigorar de fevereiro a abril de 2025 ($TM_{\text{fev-abr/25}}$), considerando o novo PV, resulta no valor de **R\$ 2,7888/m³**.

$$TM_{\text{fev-abr/25}} = PV_{\text{fev-abr/25}} + MB_{\text{fev-out/25}}$$
$$TM_{\text{fev-abr/25}} = \text{R\$ } 2,3627/\text{m}^3 + \text{R\$ } 0,4261/\text{m}^3$$
$$TM_{\text{fev-abr/25}} = \text{R\$ } 2,7888/\text{m}^3$$

Logo,

$$\text{Impacto na TM} = [(TM_{\text{fev-abr/25}} / TM_{\text{nov/24-jan/25}}) - 1] \times 100\%$$

$$\text{Impacto na TM} = [(\text{R\$ } 2,7888/\text{m}^3 / \text{R\$ } 2,7402/\text{m}^3) - 1] \times 100\%$$

$$\text{Impacto na TM} = 1,77\%$$

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

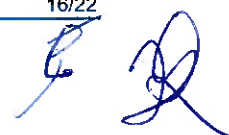
Pelo exposto, verificou-se que a recomposição da **Tarifa Média** pleiteada pela Copergás resultou no impacto médio equivalente a **[+]1,77% (Um inteiro e setenta e sete centésimos por cento)**, para o período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025, decorrente:

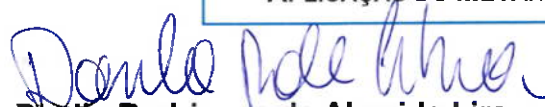
- do repasse do novo **Preço Médio Ponderado de Venda do Gás Natural (PMPV)** que resultou em **R\$ 2,3521/m³**; e
- da aplicação positiva da **Parcela de Recuperação (PR_{FEV-ABR/25})** de **[+]R\$ 0,0106/m³** no preço de venda do GN.
- da fixação da margem de distribuição de **R\$ 0,4261/m³**.

Recife, 30 de janeiro de 2025.


Amanda de Araújo Farias

Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos e Financeiros em exercício





Daniilo Rodrigues de Almeida Lira
Analista de Regulação – matrícula 336-0

Ciente.



Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0030200001.000698/2025-98
COPERGÁS – REPASSE DO CUSTO DO GÁS E
APLICAÇÃO DO MECANISMO CONTA GRÁFICA

ANEXO A – APURAÇÃO MENSAL DO SALDO DA CONTA GRÁFICA – OUTUBRO-DEZEMBRO/2024

DADOS	UNIDADE	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL
PMPV	R\$/m³	2,4134	2,3606	2,3606	***
CGR	R\$	114.302.662,23	111.399.510,36	109.728.349,97	335.430.522,56
VF	m³	48.867.672,69	46.845.384,35	45.533.428,27	141.246.485,31
EAT	R\$	217.661,23	238.579,29	236.387,23	692.627,76
EC	R\$	1.463.103,14	747.386,40	619.048,80	2.829.538,35
PenRec	R\$	27.000,21	0,00	0,00	27.000,21
PenAplic	R\$	1.550.099,97	0,00	0,00	1.550.099,97
RP	R\$	-1.523.099,76	0,00	0,00	-1.523.099,76
RET	R\$	1.680.764,38	985.965,69	855.436,04	3.522.166,10
CGF	R\$	117.937.241,28	110.583.214,29	107.486.210,77	336.006.666,34
RPV	R\$	-3.634.579,06	816.296,07	2.242.139,20	-576.143,78
SCG	R\$	-3.476.914,43	1.802.261,76	3.097.575,24	1.422.922,56
Variação (IGP-DI)	%	2,06%	0,87%	0,00%	***
SCG-(IGP-DI)	R\$	-3.548.677,56	1.817.952,94	3.097.575,24	1.366.850,62

5

[Handwritten Signature]

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0030200001.000698/2025-98
COPERGÁS – REPASSE DO CUSTO DO GÁS E
APLICAÇÃO DO MECANISMO CONTA GRÁFICA

ANEXO B – LEGENDA DOS DADOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO SALDO DA CONTA GRÁFICA

DADOS DE ENTRADA	SIGLA	UNID	DESCRIÇÃO
Preço Médio Ponderado de Venda	PMPV	R\$/m³	Valor correspondente à soma dos custos unitários da molécula e transportes, ponderado pelas QDC dos Supridores
Custo do Gás Realizado	CGR	R\$	Somatório, sem tributos, dos valores das notas fiscais ou equivalente dos Supridores e Transportadores
Volume Faturado	VF	m³	Totais mensais menos consumo próprio e o segmento elétrico
Encargos Adicionais de Transporte	EAT	R\$	Não incluídos no faturamento e que não sejam penalidades
Encargo de capacidade	EC	R\$	Custos fixos associados à reserva de capacidade de transporte do gás disponibilizada à Concessionária
Penalidades recebidas pela concessionária	PenRec	R\$	Penalidades recebidas pela concessionária dos Supridores e Transportadores (Recursos pagos pela Concessionária)
Penalidades aplicadas pela concessionária	PenAplic	R\$	Penalidades aplicadas pela Concessionária aos seus usuários (Recursos recebidos pela Concessionária)
VALORES CALCULADOS	SIGLA	UNID	DESCRIÇÃO
Recuperação das Penalidades	RP	R\$	$RP = PenRec - PenAplic$
Recuperação dos Encargos de Transporte	RET	R\$	$RET = EAT + EC$
Custo do Gás Faturado	CGF	R\$	$CGF = PMPV \times VF$
Recuperação do Preço de Venda	RPV	R\$	$RPV = CGR - CGF$
Saldo da Conta Gráfica	SCG	R\$	$SCG = RPV + RET + RP$

ANEXO C – TABELA TARIFÁRIA

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,7373	2,7386	0,05%
1.001 a 5.000	2,7139	2,7262	0,45%
5.001 a 10.000	2,7019	2,7202	0,68%
10.001 a 25.000	2,6970	2,7143	0,64%
25.001 a 50.000	2,6829	2,7052	0,83%
50.001 a 100.000	2,6353	2,6951	2,27%
100.001 a 125.000	2,6157	2,6680	2,00%
125.001 a 150.000	2,5675	2,6652	3,81%
150.001 a 175.000	2,5226	2,6281	4,18%
175.001 a 200.000	2,5106	2,6227	4,47%
200.001 a 225.000	2,5087	2,6210	4,48%
acima de 225.000	2,5073	2,6169	4,37%

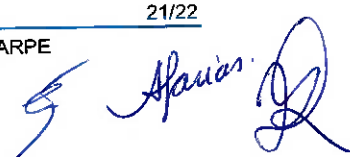
INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,7373	2,7386	0,05%
1.001 a 5.000	2,7139	2,7262	0,45%
5.001 a 10.000	2,7019	2,7202	0,68%
10.001 a 25.000	2,6970	2,7143	0,64%
25.001 a 50.000	2,6829	2,7052	0,83%
50.001 a 100.000	2,6353	2,6951	2,27%
100.001 a 125.000	2,6157	2,6680	2,00%
125.001 a 150.000	2,5675	2,6652	3,81%
150.001 a 175.000	2,5226	2,6281	4,18%
175.001 a 200.000	2,5106	2,6227	4,47%
200.001 a 225.000	2,5087	2,6210	4,48%
acima de 225.000	2,5073	2,6169	4,37%

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	6,0767	6,0600	-0,27%
31 a 150	4,2006	4,3660	3,94%
151 a 3.000	3,6613	3,8097	4,05%
3.001 a 9.000	3,6361	3,6822	1,27%
acima de 9.000	3,6115	3,5948	-0,46%

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,6148	2,6228	0,31%

INDUSTRIAL (POLO GESSSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,4412	2,4245	-0,68%

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,7540	2,7937	1,44%



VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,6148	2,6228	0,31%

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,8295	5,3273	10,31%
31 a 150	4,3800	4,6434	6,01%
151 a 750	4,2596	4,3745	2,70%
751 a 3.000	4,1190	4,2241	2,55%
acima de 3.000	3,9487	4,1517	5,14%

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,6154	2,6919	2,92%
1.001 a 5.000	2,5843	2,6437	2,30%
5.001 a 10.000	2,5688	2,6197	1,98%
10.001 a 25.000	2,5676	2,6178	1,96%
25.001 a 50.000	2,5664	2,6160	1,93%
acima de 50.000	2,5652	2,6141	1,91%